

RESOLVE:

1. Fica instituído, em caráter excepcional, na Carteira de Apoios, o benefício assistencial denominado "Apoio Psicológico Emergencial", consistente na concessão sem custo de 08 (oito) sessões de apoio psicológico especializado a associados e dependentes que se encontrem em situação de fragilidade emocional, ou, em casos mais críticos, com a saúde mental abalada, em razão de terem contraído a doença denominada COVID-19, ou em razão de todas as limitações sociais impostas pela pandemia por ela provocada.

2. Para usufruir o benefício, o associado deverá entrar em contato diretamente com a Divisão de Atenção Psicossocial da AFAM, por intermédio do e-mail <u>psicossocial@afam.com.br</u>, solicitando o atendimento e definindo o local em que pretende ser atendido.

3. Caso não haja profissionais credenciados no local de residência do associado, poderá ele utilizar profissional de sua confiança, sendo reembolsado do valor equivalente ao dos honorários dos profissionais credenciados. Nesse caso, antes do início do atendimento, o associado deve solicitar autorização por intermédio do e-mail benefícios@afam.com.br.

6. Devido à excepcionalidade da situação, o benefício será concedido mesmo que haja pendências financeiras do associado em relação à AFAM ou Entidades vinculadas.

7. Cada associado poderá inscrever-se para recebimento do benefício uma única vez, podendo, contudo, ao término do atendimento, prosseguir com ele nos moldes oferecidos pela AFAM sem a caracterização de emergência emocional e com coparticipação nos custos.

8 Não será cobrado qualquer valor adicional a qualquer título, em razão do benefício ora instituído.

9. A continuidade do benefício sempre dependerá da disponibilidade financeira da Entidade, podendo ser suspenso a qualquer momento, independentemente de comunicação prévia.

10. A presente Resolução entra em vigor em 24 de maio de 2021.

São Paulo, 17 de maio de 2021

ROBERTO ALLEGRETTI

Cel. PM Presidente da Diretoria Executiva